



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 1.909 de 29 de novembro de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias.....	5-8
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais.....	9-39
Portarias.....	40-44
Termos de Retificação.....	45-46
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Amapá	47-48
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais	49-52
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba	53-63
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco	64-66
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	67-76
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul	77
Atos das Unidades Especiais	
Centro Lúcio Costa78

.....Esta edição completa do BAE é composta de 78 páginas.....

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar como fiscal setorial a execução dos eventos, relacionados aos Contratos n.ºs 06/2024, 07/2024, 08/2024 e 09/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais - conforme Processo SEI nº 01450.006803/2023-37:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	EVENTO
Fiscal Setorial	Filipe Oliveira da Silva	**289**	Oficina de Cartografia Afetiva (Iphan - ES)
Fiscal Setorial Titular	Gorge Patrick Bessoni e Silva	**459**	IV Ciclo de Oficinas e Debates virtuais de Educação Patrimonial
Fiscal Setorial Suplente	Marcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	**286**	IV Ciclo de Oficinas e Debates virtuais de Educação Patrimonial
Fiscal Setorial	Sandra Ferreira Batista dos Santos	**465**	Seminário de Regularização Fundiária para os Terreiros de Candomblé
Fiscal Setorial	Michele Correia da Silva	**901**	Semana da Consciência Negra - Iphan RJ (21/11)
Fiscal Setorial	Edivaldo Rocha de Sousa Menezes	**334**	Semana da Consciência Negra - Iphan RJ (25/11)
Fiscal Setorial	Fernando Mesquita	**162**	II Encontro Salvar Afetos: pela preservação do Patrimônio Cultural dos Povos de Religiões de Matriz Africana e Afro-Brasileira de Roraima
Fiscal Setorial	Guilherme William Duarte Alves	**522**	Forte Coimbra - 50 anos de tombamento - do Iphan MS
Fiscal Setorial	Clara Marques Campos	**062**	Comissão Nacional de Mérito - Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade
Fiscal Setorial	Kátia Brasilino Michelan	**258**	Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados devem ser nomeados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa Produtiva Serviços Obras Manutenção e Locação de Mão de Obra Especializada LTDA, CNPJ/MF nº 17.764.365/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política prevencionista de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas) com o emprego de materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços nas áreas administradas da Sede do IPHAN - conforme Processo SEI nº 01450.001905/2022-85:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Martina Sanches Guenther	312****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Gabriella Christina Lima da Silva	112****

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/Iphan nº 107, de 03 de Julho de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.875 Edição Semanal de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 178, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para atuarem como integrantes da Equipe Permanente de Planejamento para as contratações das ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no âmbito da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, do Departamento de Planejamento e Administração - DPA, nos termos da Instrução Normativa ME nº 05, de 26 de maio de 2017.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE
JANETE MÉRCIA DA SILVA PEREIRA	**183**
LAIS BARROS GONÇALVES	**073**
NILZA GLACE ALVES MARTINS CARDOSO	**404**
MARTINIANO SARDEIRO DE ALCANTARA NETO	**326**
PAULO ALVES FERREIRA FILHO	**228**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DPA/IPHAN nº 37, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.844 - Edição Semanal, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 179 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar servidores relacionados, conforme tabela abaixo, devem ser nomeados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2024 (5835195), celebrado entre esta autarquia e a empresa BL NESHER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., CNPJ/MF nº 24.363.325/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços comuns e contínuos de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, entre a Sede do Iphan e as Superintendências e Unidades Especiais e entre as Superintendências e Unidades Especiais, nas 27 (vinte e sete) Unidades da Federação, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos, mobiliário e bagagens de servidores - conforme Processo SEI nº 01450.003544/2024-73:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	André Érick Ribeiro Lessa	288****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Gabriella Christina Lima da Silva	112****

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 120, de 27 de novembro de 2024

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo n. 01450.003394/2021-55**, torna pública a realização de Processo Seletivo com o objetivo de classificar servidores detentores de cargo efetivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, interessados em afastar-se integralmente para participar de ações de desenvolvimento em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo classificar servidores detentores de cargo efetivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan que poderão solicitar afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* com previsão de início do afastamento para o ano letivo de 2025 (com início do afastamento a contar de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025).

1.1.1. Em observância ao Art. 96-A. da Lei 8.112/1990, parágrafos 1.º a 7.º, o servidor *poderá, no interesse da Administração*, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

1.1.2. Nos termos do Art. 96-A. da Lei 8.112/1990, § 2.º, os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

1.2. Considera-se pós-graduação *stricto sensu* aquelas atividades especificadas nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e seus parágrafos, pelos prazos especificados no art. 21 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019:

1.2.1. Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

1.2.2. Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; e

1.2.3. Pós-doutorado: até 12 (doze) meses.

1.3. O afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado não é passível de prorrogação por período superior ao estabelecido no subitem 1.2 deste Edital.

1.4. Para definir a concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* dos servidores efetivos do Iphan, a classificação decrescente será estabelecida com base nos critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes definidos no item 6.1 deste Edital.

1.5. O afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no país ou no exterior, nos moldes deste Edital, será concedido somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 27 do Decreto nº 9.991/2019.

1.6. A participação no processo seletivo de que trata este Edital não garante o direito a concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós doutorado.

1.7. O afastamento dar-se-á, estritamente, com **ônus limitado** para o IPHAN.

1.7.1. Em observância à Portaria CAPES n.º 133 de 10 de julho de 2023, e alteração dada pela Portaria CAPES n.º 187 de 28 de setembro de 2023, e **enquanto durar sua eficácia**, permite-se o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

1.8. A ação de desenvolvimento solicitada pelo servidor, nos casos previstos neste Edital, deve atender simultaneamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

1.8.1. A concessão do afastamento estará condicionada ao planejamento da unidade executora no PGD, à oportunidade do usufruto do afastamento e à relevância do curso para o Iphan, em observância à legislação e às normativas vigentes à época de análise da solicitação.

1.8.2. Quando da inscrição, deverá ser indicado a qual macroprocesso, bem como a qual/quais entrega(s) que a(s) ação(ões) de capacitação solicitada(s) está(ão) alinhada(s), no formato definido pelo presente Edital.

1.8.3. A concessão do afastamento estará condicionada à elaboração de uma declaração de (re)distribuição das entregas previstas ao(à) servidor(a) no período solicitado, quando do pedido de afastamento, no formato definido pelo presente Edital.

1.8.4. Deverá constar justificativa sobre o impacto que o afastamento do(a) servidor(a) terá na unidade podendo ser considerado alta/baixo/médio impacto, no formato definido pelo presente Edital.

1.8.5. A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019.

1.8.6. A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; ou, ao seu cargo em comissão ou à sua função gratificada, nos termos do Decreto nº 10.506, de 2020.

1.8.7. O horário ou o local da ação de desenvolvimento deve inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor, nos termos do Decreto nº 10.506, de 2020.

1.8.8. O servidor deverá ter obtido nota mínima para aprovação na Avaliação de Desempenho referente ao ano de publicação do Edital.

1.8.9. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos:

a) Ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019, a contar do primeiro dia de afastamento; e

b) O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019, que ocorrerá a partir da data de início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas destinadas para usufruto de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* é limitado a até 3% (três por cento) do total de servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Iphan que estão em exercício nesta Autarquia Federal, já inseridos nesse cômputo os servidores que gozam de afastamentos regidos por outros editais.

2.2. Para o cálculo do percentual de servidores que podem usufruir simultaneamente do referido afastamento, utilizou-se a informação do número total de servidores em exercício no Iphan em 30 de julho de 2024.

2.3. Durante o período de vigência para início de usufruto de afastamento deste Edital (1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025) serão disponibilizadas **até 16 (dezesseis)** vagas para usufruto de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

2.4. Os candidatos classificados serão responsáveis por autuar o processo de afastamento no sistema SEI e encaminhar para a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA, sendo necessário atender a todos os critérios da legislação vigente.

2.5. O servidor que não atender aos critérios dispostos na regulamentação do *caput* anterior terá seu pedido de afastamento indeferido e não poderá se afastar para participar da ação de desenvolvimento em pós-graduação *stricto sensu*.

2.6. O servidor permanecerá submisso à legislação em vigor durante e após o afastamento, inclusive quanto à prestação de contas.

2.7. Não serão aceitas inscrições intempestivas e/ou fora do formato definido neste Edital.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os servidores do quadro efetivo do Iphan que atendam aos seguintes requisitos:

3.2. Manifestação da Chefia Imediata e Chefia Máxima da unidade de exercício do servidor, com sua concordância quanto à solicitação, com detalhamento da necessidade do Afastamento e sua aplicabilidade, no formato definido pelo presente Edital.

3.2.1. Anexação de planejamento (*atual*) da unidade executora no PGD, à oportunidade do usufruto do afastamento e à relevância do curso para o Iphan, em observância à legislação e às normativas vigentes à época de análise da solicitação.

3.2.2. Indicação a qual macroprocesso, e entrega(s) que a(s) ação(ões) solicitada(s) está(ão) alinhada(s), no formato definido pelo presente Edital.

3.2.3. Apresentação de uma declaração de impactos servidor(a) no período solicitado, quando do pedido de afastamento, no formato definido pelo presente Edital.

3.2.4. Apresentar currículo atualizado mediante o preenchimento de informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov - Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.br.

3.2.5. Não serão aceitos currículos fora do padrão SouGov.

3.2.6. Haver cumprido período igual ao do afastamento anteriormente concedido para mestrado, doutorado e pós-doutorado, conforme o caso, no exercício de suas funções, para concessão de novo afastamento, consoante determina §4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90.

3.2.7. Não ter se afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença para capacitação e licença para tratar de interesses particulares, na hipótese de mestrado e doutorado, ou licença para tratar de interesses particulares, na hipótese de pós-doutorado, conforme determinam os §2º e 3º do art. 96-A da Lei nº 112/90.

3.2.8. Na hipótese em que o servidor já tenha gozado de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu*, ter apresentado o certificado/diploma de conclusão do referido curso.

3.2.9. Comprovar incompatibilidade de horário do curso com as atividades desempenhadas no Iphan.

3.2.10. Para candidatos a programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, comprovante de reconhecimento do programa solicitado por instituição de educação superior.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

4.1. O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedido considerando a informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, limitado aos prazos estabelecidos pelo art. 21 do Decreto nº 9.991/2019, conforme consta no item 1.2 do presente edital.

4.2. Fica vedado à chefia imediata e chefia superior solicitar nova força de trabalho para ocupar a vaga e as funções do servidor que se encontra em gozo de afastamento.

4.3. Os servidores contemplados com afastamento somente poderão se ausentar de suas funções após a publicação da respectiva portaria de concessão do afastamento.

4.4. O servidor deverá apresentar a aprovação no programa de pós-graduação *stricto sensu* para o qual pleiteia afastamento, com o envio de documentação comprobatória, no momento da candidatura.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições no processo seletivo para afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico no sistema SEI, instruído com a seguinte documentação comprobatória:

5.1.1. Anexos II, III, IV, V, VI e VII;

5.1.2. Anexação da documentação prescrita nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3;

5.1.3. Currículo conforme descrito no tópico 3.2.4;

5.1.4. Certificado/diploma do nível acadêmico mais elevado já obtido;

5.1.5. Documentação comprobatória dos critérios cumpridos, nos termos do tópico 6.1;

e

5.1.6. Comprovante de reconhecimento do programa solicitado por instituição de educação superior, em caso de programa no exterior.

5.2. A documentação deverá ser protocolada conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital (Cronograma).

5.3. Aquele que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido neste Edital não terá a sua inscrição homologada.

5.4. Os documentos comprobatórios enviados intempestivamente, ou enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

5.5. Cabe ao servidor a responsabilidade pela veracidade das informações inseridas no requerimento de inscrição, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato de afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas – COGEP/DPA poderá solicitar os documentos originais citados nos itens 3 e 6 deste Edital a qualquer momento do processo, caso julgue necessário.

5.7. Somente serão recebidas as inscrições realizadas no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), sendo que a comprovação de encaminhamento do processo com toda a documentação necessária no prazo fixado ficará registrada no próprio sistema SEI.

5.8. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA não se responsabilizará por fatores de ordem administrativa e técnica que impeçam a abertura ou envio do processo de inscrição ou o não encaminhamento de documentos comprobatórios.

5.9. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas – COGEP/DPA não receberá inscrições e/ou documentação de candidatos presencialmente, ou em processo físico, salvo em situações excepcionais a serem analisadas pela própria COGEP/DPA.

5.10. As inscrições neste processo seletivo implicam o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se, cabendo à COGEP/DPA a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos requisitos exigidos.

5.12. Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos; e

5.12.3. Prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

6. DA METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerada a seguinte metodologia para pontuação e classificação decrescente dos servidores participantes do processo seletivo, independentemente da unidade de lotação e da carreira do servidor:

6.1.1. Servidor com maior tempo de efetivo exercício no Iphan, evidenciado por meio de Certidão de Tempo de Serviço emitido pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA, considerando como limite a data final para inscrição estabelecida no cronograma deste Edital (Anexo I):

Quadro 1 - Critério para Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do Iphan

Efetivo Exercício	Pontuação
5 anos	3
Entre 6 e 8 anos	7
Entre 9 e 10 anos	11
Entre 11 e 12 anos	15
Entre 13 e 14 anos	19
Entre 15 e 16 anos	23
Entre 17 e 18 anos	27
Maior que 19 anos	31

6.1.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança nos últimos 12 meses, com o envio da referida portaria de designação ou nomeação: 20 pontos, restrito a uma Portaria.

6.1.3. Participação em Comissões, Conselhos ou Comitês Internos, nos últimos 12 meses, com o envio da referida portaria de designação ou nomeação: 20 pontos, restrito a uma Portaria.

6.1.4. Obterão pontuação aqueles servidores que ainda não possuem pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a seguinte distribuição:

Quadro 2 - Pontuação por pós-graduação *stricto sensu*

Critério	Pontuação
Não possuir mestrado	15
Não possuir doutorado	10
Não possuir pós-doutorado	5

6.1.5 Para fins de reconhecimento quanto à produção científica e acadêmica já realizadas pelo servidor que pleiteia o afastamento, será concedida a seguinte pontuação, mediante envio de documentação comprobatória:

Quadro 3 - Produção científica e acadêmica

Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Coordenação ou Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão (exceto atividades internas do Iphan).	02 pontos	06 pontos
Autor e/ou Organizador de livro publicado compatível com a área em que pretende a qualificação (exceto publicações elaboradas no âmbito do Iphan).	03 pontos	09 pontos
Autor de capítulo, prefácio/posfácio ou texto de abertura/apresentação de livro publicado compatível com a área em que pretende a qualificação (exceto publicações elaboradas no âmbito do Iphan).	02 pontos	06 pontos
Artigos publicados em jornais e revistas, nacional, registrada no CAPES na área em que pretende a qualificação.	03 pontos	09 pontos
Artigos completos publicados, em anais de congressos ou seminários nacionais e internacionais (exceto em atividades ou eventos promovidos pelo Iphan).	02 pontos	06 pontos

6.2. O candidato deverá evidenciar cada critério cumprido, devendo numerar os documentos comprobatórios e encaminhá-los à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA junto à documentação restante necessária, por meio de processo administrativo no SEI, no ato da inscrição, conforme disposto no tópico 5 - Inscrição.

6.3. O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições no Edital.

6.4. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) Servidor com maior nota no último ciclo de Avaliação de Desempenho;
- b) Servidores que ainda não tenham sido beneficiados com afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* anteriormente;
- c) Servidores com maior pontuação no critério "Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do Iphan";
- d) Possui certificado de reconhecimento profissional emitido pelo Presidente do IPHAN.
- e) E, caso ainda persista o empate, o servidor com maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão encaminhados, via SEI, até a data limite especificada no cronograma apresentado no Anexo I (Cronograma) deste Edital e serão analisados pelo Comitê de Assessoramento em Afastamentos para Desenvolvimento de Pessoas - CADP, formado por servidores indicados pelo Comitê de Monitoramento.

7.2. Durante o prazo de interposição de recursos **não** será possível a juntada de novos documentos exigidos no ato da inscrição.

7.3. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de reconsideração, tal alteração será considerada para todos os candidatos em ordem decrescente, independentemente de terem recorrido ou não.

7.4. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado via publicação no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, em edição semanal ou extra, em lista de classificação geral por ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua unidade de exercício.

8.2. É responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento da publicação prevista no item 8.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a *pedido do servidor* ou no *interesse da Administração*, conforme expresso no art. 20 do Decreto nº 9.991, de 2019, estando condicionado à edição de ato pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas - COGEP/DPA.

9.2. Os afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* serão autorizados exclusivamente com *ônus limitado*, isto é, quando implicarem direito apenas ao vencimento e demais vantagens do cargo.

9.3. A não apresentação da documentação comprobatória ao término da ação de desenvolvimento sujeitará o servidor ao ressarcimento dos valores correspondentes às despesas com seu afastamento, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no §1º do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

9.4. O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento ao erário nos termos do § 3º, ressalvado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.991/2019.

9.5. O servidor indiciado em processo disciplinar só poderá se afastar após análise e deliberação da comissão e/ou após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada, conforme informado no Anexo II deste Edital.

9.6. Os formulários anexos integram este Edital para fins de instrução no sistema SEI.

9.7. Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília - DF.

9.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação-Geral de Gestão Estratégicas de Pessoas - COGEP/DPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. O prazo para impetrar recurso quanto à homologação das inscrições do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Assessoramento em Afastamentos para Desenvolvimento de Pessoas – CADP do Iphan.

9.11. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos no Edital terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

10. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

10.1. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

10.2. Este edital terá vigência para início de usufruto a partir do dia 1º de fevereiro de 2025 e não ultrapasse, como data de início de usufruto, 31 dezembro de 2025.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2. Anexo I – Cronograma;

11.3. Anexo II - Formulário de Inscrição

11.4. Anexo III – Plano de Afastamento

11.5. Anexo IV – Termo de Anuência da Chefia Imediata e Chefia Máxima da Unidade ao pedido de afastamento do servidor

11.6. Anexo V – Declaração negativa de Licença para Tratamento de Interesse Particular ou Licença para Capacitação

11.7. Anexo VI – Declaração negativa de afastamento para participação em programa de pós-graduação do mesmo nível ora requerido

11.8. Anexo VII – Justificativa fundamentada, declaração de impactos e anuência

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	Até 29/11/2024
Inscrições	02/12/2024 a 10/12/2024

Resultado Preliminar	Até 20/12/2024
Interposição de recursos	Até 06/17/2025
Julgamento de Recursos	Até 17/01/2025
Publicação de Resultado final	24/01/2025
Publicação de Portarias Individuais e Concessão do Afastamento	Até 31/01/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO II - Afastamento PósGrad Anexo II: Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. Afastamento para pós-graduação *stricto sensu* - [art. 96-A da Lei nº 8.112/1990](#).

I - Mestrado

II - Doutorado

III - Pós-doutorado

2. Dados da Ação de Desenvolvimento

2.1 Título da ação de desenvolvimento: _____

2.2 Nome da Instituição de Ensino: _____

2.3 Nome do Projeto de Pesquisa: _____ (Anexar o Projeto de Pesquisa - SEI n.º _____)

2.4 Período do afastamento (incluindo trânsito, se houver): ____/____/____ a ____/____/____

2.5 Carga horária da ação de desenvolvimento: _____ horas

2.6 Endereço/local em que será realizada a ação de desenvolvimento:

2.7 Data prevista para conclusão do curso (para cursos de pós-graduação): ____/____/____

2.8 Atividades exercidas que justifiquem a solicitação do curso (área de atuação/função): (até 10 linhas)

2.9 Apresentar a aprovação no programa de pós-graduação stricto sensu para o qual pleiteia afastamento, com o envio de documentação comprobatória, no momento da candidatura, conforme documentos anexos SEI n.º _____.

3 - Macroprocesso(s):

- () Articulação das Políticas Culturais no Território (nacional e internacional)
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Arqueológico
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Material
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial
- () Gestão de Documentação e Acervos
- () Licenciamento Ambiental
- () Formação, Capacitação e Educação Patrimonial
- () Planejamento, Gestão, Integridade e Comunicação

4 - Participação Organizacional:

() Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança nos **últimos 12 meses**, com o envio (anexação) da referida portaria de designação ou nomeação. *Documento(s) SEI n.º :*

() Participação em Comissões, Conselhos ou Comitês Internos, nos **últimos 12 meses**, com o envio (anexação) da referida portaria de designação ou nomeação *Documento(s) SEI n.º :*

5 - Produção científica e acadêmica

() Coordenação ou Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão (exceto atividades internas do Iphan). *Documento(s) SEI n.º :*

() Autor e/ou Organizador de livro publicado compatível com a área em que pretende a qualificação (exceto publicações elaboradas no âmbito do Iphan). *Documento(s) SEI n.º* : _____

() Autor de capítulo, prefácio/posfácio ou texto de abertura/apresentação de livro publicado compatível com a área em que pretende a qualificação (exceto publicações elaboradas no âmbito do Iphan). *Documento(s) SEI n.º* : _____

() Artigos publicados em jornais e revistas, nacional, registrada no CAPES na área em que pretende a qualificação. *Documento(s) SEI n.º* : _____

() Artigos completos publicados, em anais de congressos ou seminários nacionais e internacionais (exceto em atividades ou eventos promovidos pelo Iphan). *Documento(s) SEI n.º* : _____

5.1 - As publicações acima anexadas referem-se a:

() Temas relativos às atribuições e Missão Institucional do IPHAN: SEI n.º _____

() Macroprocessos/transversalidade. SEI n.º _____

6. Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança ocupados (se houver)

Eu, _____ informo que no processo SEI nº _____ consta o meu pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança que ocupo atualmente, a contar da data de início do meu afastamento (____/____/____), por se tratar de um afastamento superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019.

7 - Eu, _____, mat. SIAPE _____, estou ciente de que afastamento dar-se-á, estritamente, com **ônus limitado** para o IPHAN.

8. Local, data e assinatura do servidor:

I - Declaro estar ciente dos termos da Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021.

II - Declaro ainda, para os devidos fins, que não estou respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar.

9. Justificativa fundamentada do servidor, da chefia imediata e dirigente máximo da Unidade Executora, informando a necessidade do afastamento, os possíveis impactos, mitigação de riscos e anuência (Anexo VII) – Sei n.º _____

- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Material
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial
- () Gestão de Documentação e Acervos
- () Licenciamento Ambiental
- () Formação, Capacitação e Educação Patrimonial
- () Planejamento, Gestão, Integridade e Comunicação

3. Atividades desenvolvidas **atualmente** pelo servidor no Iphan (Anexar PEUE e PTI - SEI n.º _____, e _____ respectivamente) - *Registrar para subsidiar, se for o caso, futura necessidade item 4.2 do edital.*

4. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento:

Ano	Semestre	Atividade

5 – Em observância à Portaria CAPES n.º 133 de 10 de julho de 2023, e alteração dada pela Portaria CAPES n.º 187 de 28 de setembro de 2023, e **enquanto durar sua eficácia, ESTOU CIENTE** de que permite-se o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos. **Em tempo, comprometo-me a documentar quaisquer mudanças atinentes à permissão descrita na Portaria e suas atualizações.**

6 - Eu, _____, mat. SIAPE _____, estou ciente de que afastamento dar-se-á, estritamente, com **ônus limitado** para o IPHAN.

Assinatura eletrônica do servidor
Assinatura eletrônica do chefe imediato ou substituto legal
Assinatura eletrônica do Dirigente da Unidade Executora ou substituto legal

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA E CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

À Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA

As chefias imediata e máxima da unidade, abaixo identificadas, do/a servidor(a) _____ manifestam concordância com o afastamento integral de suas atividades, em caso de aprovação em processo seletivo, no departamento ou setor _____ a fim de realizar atividade de pós-graduação *stricto sensu* de () mestrado, () doutorado, () pós- doutorado, na área de _____, na Instituição _____, sediada em _____, pelo período de _____ a _____.

Declaramos, ainda, que a concessão do afastamento estará condicionada à oportunidade do usufruto do afastamento e à relevância do curso para o Iphan, em observância à legislação e às normativas vigentes à época de análise da solicitação.

Declaramos, conforme itens 1.8.2 e 3.2.2, que o(s) macroprocesso(s) relativo(s) à concessão do Afastamento é (são) _____.

Em atenção ao item 1.8.4, fica justificada a oportunidade, conveniência e resultados esperados com o afastamento pretendido, e em atendimento ao item 3.2.1.3, esta Chefia Imediata e o(a) Dirigente da Unidade Executora, declaram a necessidade do Afastamento e sua efetiva aplicabilidade - SEI n.º _____.

Ciente e de acordo.

Assinatura eletrônica do Chefe Imediato

Assinatura eletrônica do Chefe Máximo da Unidade

Ciente e de acordo.

Assinatura eletrônica do Chefe Imediato

Assinatura eletrônica do Chefe Máximo da Unidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR OU LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Eu, _____, detentor(a) do cargo de _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) na Unidade/Setor _____, declaro que não gozei de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos, conforme §§ 2º e 3º do Art. 96-A da Lei 8112/90.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura eletrônica do servidor

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO NÍVEL ORA REQUERIDO

Eu, _____, detentor(a) do cargo de _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) na Unidade/Setor _____, declaro que não gozei de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos, conforme §§ 2º e 3º do Art. 96-A da Lei 8112/90.

Assinatura eletrônica do servidor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS, PLANO DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS E TERMO DE ANUÊNCIA - AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1 – Nome do Projeto de Pesquisa:

1. 1 – Anexação do projeto de pesquisa – SEI n.º _____

1. 2 – Informar o(s) macroprocesso(s) relacionados:

- () Articulação das Políticas Culturais no Território (nacional e internacional)
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Arqueológico
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Material
- () Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial
- () Gestão de Documentação e Acervos
- () Licenciamento Ambiental
- () Formação, Capacitação e Educação Patrimonial

() Planejamento, Gestão, Integridade e Comunicação

2 - Justificativa fundamentada do servidor para requerer o afastamento, descrevendo as necessidades da formação pleiteada à missão institucional e macroprocessos - conter de 800 a 1000 caracteres.

3 - Justificativa fundamentada da chefia imediata e dirigente máximo da unidade executora para a liberação do servidor para fins de afastamento, contendo de 400 a 700 caracteres.

4 – Informação de possíveis impactos nas entregas, se concedido o afastamento.

5 - Plano de mitigação de riscos aos possíveis impactos decorrentes do afastamento do servidor.

6 - Termo de Anuência de Afastamento

À Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA

As chefias imediata e máxima da unidade, abaixo identificadas, do/a servidor(a) _____ manifestam concordância com seu afastamento integral de suas atividades, em caso de aprovação em processo seletivo, no departamento ou setor _____ a fim de realizar

atividade de pós-graduação *stricto sensu* de () mestrado, () doutorado, () pós- doutorado, na área de _____, na Instituição _____, sediada em _____, pelo período de _____ a _____.

Ciente e de acordo.

Assinatura eletrônica do Chefe Imediato

Assinatura eletrônica do Chefe Máximo da Unidade

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.006574/2024-31

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.006574/2024-31**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Serviço de Acompanhamento de Almoxarifado e Patrimônio - SAAP/COREL/CGLOG/DPA, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5 A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas COGEP/DPA/IPHAN.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Serviço de Acompanhamento de Almojarifado e Patrimônio.

2.2. Lotação: Serviço de Acompanhamento de Almojarifado e Patrimônio - SAAP/COREL/CGLOG/DPA, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.1.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.6.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.6.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos desejáveis:

3.2.1 Experiência na área administrativa em unidade (s) gestora (s) da administração pública federal;

3.2.2. Experiência em instrução de processos de contratação e fiscalização de contratos;

3.2.3. Experiência com licitações;

3.2.4. Formação de Nível Superior devidamente reconhecida pelo MEC; e

3.2.5. Experiência com gestão de patrimônio, inventário, desfazimento, doações.gov e sistemas SERPRO (SIADS, SIAFI).

4. **COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.2. Habilidade com gestão de materiais e patrimônio;

4.3. Habilidade com operações dos sistemas SEI, SERPRO -SIADS, SIAFI;

4.4. Habilidade com planejamento e gestão de contratações de serviços e fiscalização de contratos;

4.5. Habilidades de negociação/relações interpessoais, liderança e trabalho em equipe;

4.6. Capacidade de elaboração de pareceres e análises técnicas; e

4.7. Domínio do Sistema Eletrônico de Informação Capacidade de liderar e motivar equipes.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

a) Planejar, orientar, controlar e executar as atividades da área de almoxarifado e patrimônio, no âmbito da Administração Central do Iphan;

b) Coordenar o inventário de bens de consumo e de materiais permanentes, para controle físico e contábil, no âmbito da Administração Central do Iphan;

c) Orientar as demais unidades do Iphan nos assuntos relacionados a gestão patrimonial;

d) Apoiar a Coordenação de Recursos Logísticos na gestão da execução das atividades relativas à administração e conservação de edifícios e espaços físicos, serviços gerais, transporte, comunicação administrativa, telefonia e gestão de correspondências no âmbito da Administração Central do Iphan;

e) Instruir processos de contratação; e

f) Fiscalização de contrato.

6. **DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 19 de dezembro de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou

site do SouGov . O campo "assunto" deve conter o texto “**FCE 1.05 - SAAP/COREL [Nome do(a) candidato(a)]**”.

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (Exposição de motivos: candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN poderão solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN.

8.3. A Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN definirão os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo Coordenação de Recursos Logísticos - CGLOG/DPA/IPHAN, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas COGEP/DPA/IPHAN do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 31 de janeiro de 2025.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	Até 19 de dezembro de 2024
Análise Curricular	De 6 até 16 de janeiro de 2025
Entrevistas Individuais	De 20 até 23 de janeiro de 2025
Resultado Final do Processo Seletivo	Data provável até 31 de janeiro de 2025

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 122, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.007635/2024-88

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO
COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.007635/2024-88, que tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 de Assistente Técnico da Coordenação de Identificação - COIDE/CGIR/DPI, em Brasília/DF, torna público o resultado do referido processo seletivo, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Kerley Fernandes Duarte de Oliveira
2º	Rômulo Ribeiro Machado
3º	Sammya Faria Adona Leite

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 01450.010377/2024-17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.010377/2024-17**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Redação, na Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Redação.

2.2. Lotação: Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único;

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada;

3.1.3. Graduação em Comunicação Social - Jornalismo;

3.1.4. Conhecimento e experiência em apuração e produção de notícias;

3.1.5. Revisão e edição de texto;

3.1.6. Atendimento às demandas de divulgação de unidades do Iphan (superintendências, departamentos, etc.);

3.1.7. Disponibilidade para viagens;

3.1.8. Idoneidade moral e reputação ilibada; e

3.1.9. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.10. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.10.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.10.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.1.10.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.10.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.10.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos desejáveis:

3.2.1. Coordenação de equipe;

3.2.2. Experiência em produção de notícias no serviço público; e

3.2.3. Experiência em produção de conteúdo para canais digitais.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. São competências e conhecimentos desejáveis:

4.2. Criatividade; tomada de decisão; especialmente em situações de crise e pressão; proatividade; gerenciamento de crise; apuro textual e cuidado na checagem de informações; organização; delegação de tarefas; abertura a novas ideias; e foco em resultados.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

a) Revisão e edição de textos;

b) Produção de notícias para canais institucionais e imprensa;

c) Propor estratégias de divulgação;

d) Monitoramento e controle de produção de pautas; e

e) Supervisão e orientação de equipe de Conteúdo.

5.1. Conforme Regimento Interno do Iphan (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-iphan-n-141-de-12-de-dezembro-de-2023-530280810>):

5.1.1. Art. 22 Ao Serviço de Redação (SRED) compete:

I - acompanhar, cobrir e produzir conteúdo jornalístico sobre a atuação institucional do Iphan, a partir de diretriz editorial definida pela Política de Comunicação Institucional e por seus manuais;

II - receber demandas, avaliar cenários e propor soluções de comunicação para as áreas atendidas, com foco na produção jornalística e na sugestão de pautas para canais de comunicação institucionais;

III - propor, planejar e executar, em parceria com os pontos focais nos estados, pautas de âmbito nacional para repercussão em veículos de mídia on-line, impressa, televisiva e radiofônica;

IV - apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades da presidência do Iphan, dos departamentos, das áreas de Integridade, das superintendências, dos escritórios técnicos e das unidades especiais;

V - acompanhar e divulgar reuniões, encontros, sessões, audiências públicas, atos, ações e eventos de interesse institucional promovidos por ou com a participação do(a) presidente do Iphan e de integrantes de seus departamentos e unidades, do Conselho Consultivo do Iphan e dos representantes do Instituto nos estados;

VI - produzir boletins temáticos nacionais com conteúdo jornalístico relacionado à atuação das área-meio e área-fim do Iphan, considerados os objetivos, a oportunidade e a eficiência do canal;

VII - propor critérios para a avaliação e mensuração de resultados das ações nacionais de comunicação social realizadas pela CGCOM;

VIII - registrar as demandas e organizar fluxos do setor em sistemas de informação determinados;

IX - fiscalizar e acompanhar a execução de contratos administrativos relacionados às atribuições da área;

X - desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade determinadas pela chefia imediata.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 6 de dezembro de 2024**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov . O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.05 - CGCOM [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6.5. Dúvidas e esclarecimentos referente ao certame deverão ser enviadas por meio do e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: teste prático, de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.4. 4ª etapa: aprovação final.

7.1.5. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM.

7.1.6. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.7. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.8. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.9. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.10. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.11. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.12. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM poderão solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN.

8.3. A Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN definirão os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN, em conjunto com a Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM/IPHAN do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de 27 de janeiro de 2024.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	Até 6 de dezembro de 2024
Análise Curricular	De 9 até 12 de dezembro de 2024
Teste Prático	Até o dia 17 de dezembro de 2024
Entrevistas Individuais	De 18 até 19 de dezembro de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	Data provável até 27 de dezembro de 2024

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 93, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01506.001802/2024-94, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência, a partir de 03/12/2024, à servidora CORINA MARIA RODRIGUES MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1535028, ocupante do cargo de TECNICO I, Classe C, Padrão III, com base no inciso II do § 6º do art. 4º da EC nº 103/2019 e o § 19 do art. 40 da CF 1988.

Art. 2º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, publicada no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria nº 215, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2024, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.010523/2024-12, resolve:

Interromper férias da servidora Diana Dianovsky, matrícula SIAPE nº 1603080, relativas ao exercício de 2024, a contar de 23 de novembro de 2024, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 17 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025 (10 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora - Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 98, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria IPHAN nº 63, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e na Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 156.865/2024, expedido em 31 de outubro de 2024, e do Laudo Médico Pericial nº 156.865/2024, expedido em 11 de novembro de 2024, ambos pelo Ministério da Saúde em Salvador, na condição de unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS e ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 01450.009168/2024-21, resolve:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda, a contar de 6 de março de 2019, ao servidor aposentado José Waldemar Tabacow, Matrícula SIAPE nº 0223577, integrante do quadro de pessoal deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, com fundamento no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004 c/c a alínea "c" do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 2014, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN nº 91, de 08 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.905-Edição Semanal de 8 de novembro de 2024.

Art. 3º Publique-se no Boletim Administrativo Eletrônico.

LAIS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 99, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no consta no Processo Administrativo n. 01450.010256/2024-75, RESOLVE designar membros para composição do Comitê de Assessoramento em Afastamentos para Desenvolvimento de Pessoas - CADP para tratar de assuntos atinentes aos Processos Seletivos com o objetivo de classificar servidores detentores de cargo efetivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, interessados em afastar-se integralmente para participar de ações de desenvolvimento em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior, em conformidade com o disposto na Portaria IPHAN Nº 44, de 07 de outubro de 2021, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.629 – Edição Semanal de 8 de outubro de 2021.

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento em Afastamentos para Desenvolvimento de Pessoas - CADP.

Unidade Executora/ Departamento	Servidor(a)	Matrícula	Membro
Gabinete da Presidência do IPHAN	Paulo Fabrício Dorneles de Oliveira	1163591	Titular
Gabinete da Presidência do IPHAN	Luiza Souza Caldas	3397806	Suplente
Departamento de Planejamento e Administração - DPA	Adonias Antônio Galvão Neto	1129366	Titular
Departamento de Planejamento e Administração - DPA	Maria Jaqueline Lima Dias	1806316	Suplente
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM	Érica Cristina Castilho Diogo	1442614	Titular
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM	Cláudia Bastos do Nascimento	1826229	Suplente
Departamento do Patrimônio Imaterial - DPI	Alessandra Rodrigues Lima	2018523	Titular
Departamento do Patrimônio Imaterial - DPI	Diana Dianovsky	1603080	Suplente
Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE	Bruna da Silva Ferreira	1730947	Titular
Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE	Marcela Maris Lima Siqueira Sousa	1077364	Suplente

Unidade Executora/ Departamento	Servidor(a)	Matrícula	Membro
Departamento de Ações Estratégicas Intersetoriais - DAEI	Dinoelly Soares Alves	1249384	Titular
Departamento de Ações Estratégicas Intersetoriais - DAEI	Jeanne Cristina Menezes Crespo	1543468	Suplente
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	Martiniano Sardeiro de Alcântara Neto	1332608	Secretário(a)

Art.2º As competências do Comitê de Assessoramento em Afastamentos para Desenvolvimento de Pessoas CADP estão dispostas nos Art. 18 a 24, da Portaria IPHAN Nº 44, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Lais Barros Goncalves

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 72, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.890, Edição Extra de 06 de setembro de 2024, referente à Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro Permanente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, 1ª Fase do processo 018, de 2024, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024, bem como o que consta no Processo Administrativo SEI nº 01450.005423/2024-66.

Inclua-se:

No cargo de Técnico I, código 442077, NS

2841175	LUIZ EDUARDO SARMENTO ARAUJO	A	IV	A	V
---------	---------------------------------	---	----	---	---

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.003470/2021-22**, torna público o presente processo para a **CONCESSÃO de licença para capacitação para o 2º semestre de 2024 e para o ano de 2025**, em conformidade com as normas e regulamentações dispostas no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar, a Portaria de Pessoal COGEP/CODEP/IPHAN n. 92 de 12 de novembro de 2024, na parte em que concedeu Licença Capacitação, referente ao Período I, à servidora Ana Elisa da Silva Martinho, Analista I, IPHAN/MA, Processo 01494.000524/2024-34, enquadrada no Dec. 9991/2019, Art. 25, Inciso II - Elaboração de Trabalho de Final de Curso no período de 02/12/2024 a 27/12/2024, a fim de considerar o período 02/12/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º A concessão da Licença para Capacitação não garante ao servidor o direito de se ausentar do país sem a prévia autorização do Ministro de Estado.

LAÍS BARROS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas substituta
COGEP/DPA/IPHAN

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 10-2024-IPHAN-AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IPHAN NO AMAPÁ - IPHAN-AP, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria/Presidência-IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023 e da Portaria/Presidência-IPHAN n.º 629, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU de 19 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 003/2023-IPHAN-APda SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 20.183.424/0001-46, cujo objeto é a "Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em feriados, para a Sede da Superintendência Estadual do IPHAN no AMAPÁ, Av. Henrique Galúcio, 1242-A, Bairro Centro, em Macapá/AP", conforme Processo SEI nº 01424.000197/2024-44:

I - CHARLES SENA SANTOS, matrícula SIAPE nº 18***04 - Titular

II - ANA CYNTHIA SAMPAIO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 11***25 - Substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

MICHEL BUENO FLORES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 11-2024-IPHAN-AP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IPHAN NO AMAPÁ - IPHAN-AP, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria/Presidência-IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023 e da Portaria/Presidência-IPHAN n.º 629, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU de 19 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e Clausula Oitava do Contrato nº 002/2023-IPHAN-APda SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar no âmbito da Superintendência do IPHAN no Amapá a execução do Contrato nº 15/2024, celebrado entre o IPHAN e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 06.698.091/0005-90, cujo objeto é a "contratação de serviços continuados de Almojarifado virtual, prestado por empresa especializada na operação logística do processo de compra e armazenamento de materiais de consumo e administrativo e suprimentos, compreendendo operações de recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação, e por meio de ferramenta informatizada, focado no modelo Supply Chain Management (Cadeia de Gestão de Suprimentos) aplicado no sistema in company (montado dentro da empresa contratante) , com capacidade logística de entrega porta-a-porta para todas as unidades do IPHAN em todo território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", conforme Processo SEI nº 01424.000274/2024-66:

I - CHARLES SENA SANTOS, matrícula SIAPE nº 18***04 - Titular

II - ANA CYNTHIA SAMPAIO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 11***25 - Substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

MICHEL BUENO FLORES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO AMAPÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 99/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 963340, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Congonhas/MG, visando a *Restauração do Casarão do Museu da Imagem e Memória em Congonhas*, nos termos do processo SEI nº 01450.005524/2024-37:

I - Marília Sinimbu Melo, SIAPE nº **763**, como Fiscal Titular;

II - Rafael Augusto Queiroz Silva Bento, SIAPE nº **009**, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 100/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 964379, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de São João del-Rei/MG, visando a restauração da Igreja de São Gonçalo Garcia de São João del-Rei, nos termos do processo SEI nº 01450.005517/2024-35:

I - Gustavo Oliveira Fonseca, SIAPE nº **266**, como Fiscal Titular;

I - Fábio Júnior Dias de Souza, SIAPE nº **236**, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 101/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 964511, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Serro/MG, visando a *Implantação do Mercado Municipal em Serro*, nos termos do processo SEI nº 01450.005605/2024-37:

I - Roberta Duarte Magalhães, SIAPE nº **417**, como Fiscal Titular;

II - Marcelo Nunes Trindade, SIAPE nº **487**, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 102/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 963813, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Município de Diamantina/MG, visando a *Restauração da Igreja de Nossa Senhora do Carmo em Diamantina/MG*, nos termos do processo SEI nº 01450.005514/2024-00:

I - Junno Marins da Matta, SIAPE nº **565**, como Fiscal Titular;

II - Liliane de Castro Vieira, SIAPE nº **354**, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 49, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024, celebrado entre esta autarquia e a Empresa WD INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.198.081/0001-02, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia na área técnica da Superintendência do IPHAN na Paraíba, para reparação de sistema de climatização, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Processo SEI nº 01408.000430/2023-14:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Giovani da Silva Barcelos
	SIAPE:	1818589
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Joseane de Almeida Fernandes Galvão
	SIAPE:	1388643
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	3376553
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	3149565

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 50, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe de Planejamento da contratação de Serviço Técnico especializado em Arqueologia visando à execução de intervenção de conservação para limpeza do conjunto gráfico principal do Sítio Arqueológico Itacoatiaras do Ingá, prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000349/2023-26:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
José Vicente Damante Ângelo e Silva	1871842
Larisa de Moura Araújo	1266709
Maria Arlania da Silva	3376553

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 51, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe de Planejamento da contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000413/2024-50:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Clarice Alves de Assunção	3338912
Maria Arlania da Silva	3376553
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 52, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva veicular, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000433/2024-21:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 53, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento da contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de engenharia de acordo com a manutenção predial prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000317/2024-10:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Joseane de Almeida Fernandes Galvão	1388643
Maria Arlania da Silva	3376553
Eli Honório do Nascimento Silva	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 54, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2024, celebrado entre esta autarquia e a Empresa EXJET COMERCIO E SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.604.394/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 01408.000368/2024-33:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	2087779
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	3338912
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	3376553
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	3149565

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para Aquisição de carimbos automáticos, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000487/2024-96:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Eli Honório do Nascimento Silva	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Raissa Almeida Gusmão de Sousa	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 56, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para aquisição de bebedouros de água, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000484/2024-52:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Maria Aparecida Clementino de Macedo	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 57, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para à contratação de empresa para fornecimento de placa de identificação de fachada, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000485/2024-05:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Eli Honório do Nascimento Silva	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 58, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para Aquisição de mobiliário permanente de escritório, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000491/2024-54:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Eli Honório do Nascimento Silva	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 59, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de Seguro para Veículos Oficiais, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000492/2024-07:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Kerollyn Ferreira de Albuquerque	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002).
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Nº 26 IPHAN-PE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 366, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000967/2024-95, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, para realização de procedimento licitatório visando a contratação do serviço de manutenção de veículos oficiais e fornecimento de peças, para esta Superintendência.

- CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA -Matrícula Siape nº: 1751069;
- EDMILSON DA SILVA SOUZA - Matrícula Siape nº 224083;
- ALEXSANDRO GUERGOLET - Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Maria Vieira Hazin

Superintendente Substituta do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 29 IPHAN-PE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 366, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001055/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realização de Dispensa eletrônica, visando a aquisição de material de EPI, no âmbito do IPHAN-PE:

- CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA - Matrícula Siape nº 1751069;
- ALEXSANDRO GUERGOLET - Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Sobral Magalhães

Superintendente do Iphan em Pernambuco

Portaria Nº 30 IPHAN-PE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 366, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.001052/2024-05, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realização de procedimento licitatório, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço terceirizado de Apoio Administrativo do IPHAN/PE, no âmbito do IPHAN-PE:

- CAROLINE DE BRANCO RODRIGUES PESSOA - Matrícula Siape nº 1751069;
- ALEXSANDRO GUERGOLET - Matrícula Siape nº 2088405.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Sobral Magalhães

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ / IPHAN Nº 122, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve: Art. 1º Designar como Gestor Técnico, Gestor Administrativo referente ao Termo de Colaboração nº 959825/2024 firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, no âmbito do processo nº 01450.000952/2024-73, os seguintes servidores:

I – CLÁUDIA ARDIÓNS ESPASANDIN, matrícula SIAPE nº 1569220 como Gestora Técnica – Gestora Técnica titular;

I – RODRIGO VILLA NOVA BARBOZA PANZA, matrícula SIAPE nº 3149508 – Gestor Técnico substituto;

III – CESAR AUGUSTO SCHAEFER, Matrícula SIAPE nº 3157357 – Gestor Administrativo titular;

IV – RONALDO PEREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 3127983 – Gestor Administrativo substituto.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para "Restauração das Janelas e Persianas da Biblioteca, localizadas no 9º andar do Edifício Sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração 959825/2024 firmado entre este Instituto e INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, no âmbito do processo nº 01450.000952/2024-73, os seguintes servidores:

I – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412;

II – NELLYZA GARCIA SOUTO, Matrícula SIAPE nº 0310881.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para "Restauração das Janelas e Persianas da Biblioteca, localizadas no 9º andar do Edifício Sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato nº 03/2024 (5259184), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa RIO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de consolidação dos Blocos B e C do Museu do Trem e construção de coberturas provisórias sobre acervo rodante da área externa da Estação Barão de Mauá e do Museu do Trem, no âmbito do processo nº 01500.000268/2023-78, os seguintes servidores:

I- Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor do Contrato.

II - Cesar Augusto Schaefer, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Gestor substituto.

III – Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508, como Fiscal Técnico.

IV - Gustavo Rodrigues Lopes Tavares, matrícula SIAPE nº 1008704, como Fiscal Técnico substituto.

V - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo.

VI - Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN/RJ - Nº 125, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 669, de 25 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato 03 (4926766), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa ANA PAULA FURRIGO BELMONTE LTDA, cujo objeto trata de Contratação de Pessoa Jurídica de promoção de eventos culturais, na contratação de PJ para execução de oficinas sobre Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, com foco no Jongo no Sudeste, no âmbito do processo nº 01500.001005/2023-86, os seguintes servidores:

I - Edivaldo Rocha de Sousa, matrícula SIAPE nº 3433450 como Fiscal Técnico.

II – Letícia Ribeiro, matrícula SIAPE nº 3126184 como Fiscal Técnico substituto.

III – Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412 como Fiscal Administrativo.

IV – Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881 como Fiscal Administrativo substituto.

V – Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357 como Gestor do Contrato.

VI – Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983 como Gestor do Contrato Substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 126, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato Nº 02/2024 (5239165), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa MINERVA DOC LTDA ., cujo objeto trata dos serviços de empresa especializada para elaboração de Plano Museológico do MUSEU DO TREM e inventário de todo seu acervo em banco de dados específico, com acondicionamento/higienização do acervo em suporte de papel, no âmbito do processo nº 01500.000256/2023-43, os seguintes servidores:

I - Cesar Augusto Schaefer, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Gestor.

II - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Gestor substituto.

III - Rafael Azevedo Fontenelle Gomes, matrícula SIAPE nº 1542081, como Fiscal Técnico.

IV - Carolina dos Reis Lodi, matrícula SIAPE nº 1819494, como Fiscal Técnica substituta.

V - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo.

VI - Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881 como Fiscal Administrativa substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 127, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato 09 (3859281), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa PAULO BELTRAO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA ., cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Conservação, Restauração e Complementares do imóvel situado à Santos Dumont, nº 617 - Centro, Petrópolis/RJ parte integrante do Conjunto Urbano-Paisagístico identificado no proc. 0662-T-62, no âmbito do processo nº 01426.000141/2021-27, os seguintes servidores:

I- Mailin Kelbert Gornattes, matrícula SIAPE nº 1817900, como Fiscal Técnica.

II - Marcel Victal de Pinho Santos, matrícula SIAPE nº 3126188, como Fiscal Técnico substituto.

III - Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativa.

IV - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Fiscal Administrativo substituto.

V - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357, Gestor.

VI - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, Gestor substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller.

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor Técnico, Gestor Administrativo, referente ao Termo de Colaboração Nº 959858/2024 - firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ANTIGA SÉ, no âmbito do processo nº 01450.000873/2024-62, os seguintes servidores:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357 como Gestor Administrativo Titular.

II - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983 como Gestor Administrativo Substituto.

III - Marcia Lopes Moraes Franqueira, matrícula SIAPE nº 1578404 como Gestora Técnica Titular.

IV - Juliana Mussi Franco, matrícula SIAPE nº 3375282 como Gestora Técnica Substituta.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para Execução de Obras de Implantação de Acessibilidade Vertical, Sistema de Combate ao Incêndio e Modernização do Sistema Elétrico da Igreja de Nossa Senhora do Carmo da Antiga Sé, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção

VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 129, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração Nº 959858/2024 - firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ANTIGA SÉ, no âmbito do processo nº 01450.000873/2024-62, os seguintes servidores:

I – RENATO PINHEIRO DE MARIA, Matrícula SIAPE nº 1683412;

II – NELLYZA GARCIA SOUTO, Matrícula SIAPE nº 0310881.

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para Execução de Obras de Implantação de Acessibilidade Vertical, Sistema de Combate ao Incêndio e Modernização do Sistema Elétrico da Igreja de Nossa Senhora do Carmo da Antiga Sé, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá:

I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil;

II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019;

III - Observar o disposto na seção

VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor do Convênio, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Convênio 888208/2019 firmado entre este INSTITUTO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ, no âmbito do processo nº 01500.004254/2019-47, os seguintes servidores:

I – Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357, como Gestor do Convênio.

II – Renato Pinheiro De Maria, matrícula SIAPE nº 1683412, como Gestor do Convênio
Substituto.

III – Mailin Kelbert Gornattes, matrícula Siape nº 1817900, como Fiscal Técnica.

IV - Marcel Victal de Pinho Santos, matrícula Siape nº 3126188, como Fiscal Técnico
Substituto

V – Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983, como Fiscal Administrativo.

VI – Nellyza Garcia Souto, matrícula SIAPE nº 0310881, como Fiscal Administrativa
Substituta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico referente ao Contrato nº 14/2022, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AUTONOMIA ARQUEOLOGIA SERVICOS DE PESQUISAS EM PATRIMONIO CULTURAL E EDUCACAO LTDA. , cujo objeto trata da conservação de bens arqueológicos móveis de tipologias variadas, para execução de curadoria, higienização mecânica e conservação preventiva em acervo arqueológico totalizando 480 caixas, o qual se encontra sob guarda do Escritório Técnico da Região Serrana da Superintendência do IPHAN-RJ, no âmbito do processo nº 01500.000403/2022-02, os seguintes servidores:

I - Claudio da Gama Rosa Costa, matrícula SIAPE nº 3382873, como Fiscal Técnico.

II – Marcel Victal de Pinho Santos, matrícula SIAPE nº 3126188, como Fiscal Técnico substituto.

III – Evandro Mayrinck Blunck, matrícula SIAPE nº 0158043, como Fiscal Administrativo.

IV – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094, como Fiscal Administrativo substituto.

V - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3149542, como Gestor.

VI - Cesar Augusto Schaefer, Matrícula SIAPE nº 3157357, como Gestor substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA IPHAN-RS Nº 38, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL IPHAN/RS, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e pelas Portarias IPHAN nº 141 , de 12 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 13 de dezembro de 2023, e nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 1º de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato 006/2024, processo nº 01512.000466/2024-83, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE), cujo objeto é a prestação dos serviços de energia elétrica e iluminação para a Sede da Superintendência do IPHAN/RS, em Porto Alegre.

Fiscal Titular	AMILCAR PEREIRA FRAGA	SIAPE nº 0222732
Fiscal Substituto	EDUARDO MIRANDA SIUFI	SIAPE nº 1475991

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 15/2019 ([1341439](#)) de 05 de julho de 2019.

Rafael Pavan dos Passos

Superintendente do IPHAN no Rio Grande do Sul

Atos das Unidades Especiais

CENTRO LÚCIO COSTA

Portaria Nº 11/DAFE/CLC, DE 25 DE novembro DE 2024

A DIRETORA DO CENTRO LUCIO COSTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.279, de 15 de dezembro de 2023, a Portaria nº 138, de 30 de novembro de 2023 e pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a “Comissão de Inventário Físico-financeiro dos Bens Permanentes e Almoarifado”, no âmbito do IPHAN no Centro Lucio Costa – UG 343028, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, tendo como substituto em seus impedimentos e afastamentos legais, o segundo servidor:

- GILSON DE SOUZA – SIAPE 223904
- GILSON MARTINS DA CUNHA – SIAPE 156353
- CLENES FERNANDES DE OLIVEIRA – SIAPE 1843315

Art.2º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA FEIERABEND BAETA LEAL

Diretora

Centro Lucio Costa